

CONTRATO nº 021/23

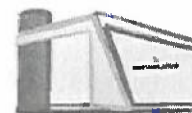
Por este instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato representada por sua Presidente, **Vereadora Mirian Vanessa Pires**, divorciada, portadora do RG nº 43.521.449-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 358.588.498-90, residente e domiciliada nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua Durvalino Silva, 164, Jardim José Ometto III, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA - INDEPAC**, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à Av Senador Casimiro da Rocha, 609, Sala 92, Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 04.956.591/0001-26, neste ato, representada pelo **Sr. Antonio Carlos Serrichio Junior**, portador do RG nº 18432773 SSP/SP e CPF sob o nº 132144218-16, residente e domiciliado na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

01.01 - Contratação de agente de integração para realização de processo seletivo de estagiários para o Programa de Estágio Supervisionado de Estudantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e atendendo as disposições da Lei nº 11.788/2008 e da Lei nº 8.666/1993 e suas respectivas atualizações, de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos inclusos nos autos que, para fins de direito, integram o presente contrato.

ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO
JUNIOR (13214421816)

Assinado eletronicamente por:
ANTONIO CARLOS SERRICCHIO JUNIOR
CPF: 13214421816



CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados pela modalidade de empreitada por preço unitário (taxa de inscrição), sem ônus à CONTRATANTE, fornecendo a CONTRATADA todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01 - A remuneração da CONTRATADA dar-se-á pelo pagamento da taxa de inscrição efetuado pelo candidato interessado em prestar o processo seletivo, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

04.01 - Acordam as partes que os preços das taxas de inscrição será o seguinte:

a) Nível Superior completo - R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

04.02 - No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

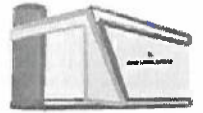
05.01 - Os serviços serão recebidos pela Comissão de Processo Seletivo a ser nomeada pela CONTRATANTE, por intermédio de servidores formalmente designados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01. As despesas decorrentes do presente contrato não onerarão o orçamento vigente.

ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816
Dados: 2023.12.27 16:22:20-03'00'



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.01. A CONTRATADA, além das condições previstas no processo nº 029/2023 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar o serviço com qualidade, atendendo fielmente as condições estabelecidas nos documentos integrantes no processo nº 029/2023, conforme Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Executar os serviços de acordo com as legislações vigentes que regem a matéria, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários;
- d) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, os serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações e legislações vigentes;
- e) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;
- f) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato;
- g) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- h) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- I) Responsabilizar-se pela publicidade do certame e aplicação das provas, conforme Termo de Referência;

ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816
Dados: 2023.12.27 16:22:46
_03'00



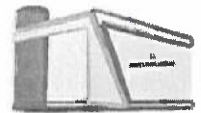
- j) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do processo seletivo, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação;
- k) Providenciar todos os recursos materiais, humanos necessários à realização do processo seletivo;
- l) Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do Processo Seletivo devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão de Processo Seletivo da Câmara Municipal de Araras. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal de Araras.
- m) A Câmara Municipal de Araras deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.
- n) Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os prazos em que as etapas do processo seletivo devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão de processo seletivo da Câmara Municipal de Araras. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal de Araras.
- o) Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado ao processo seletivo pelo prazo de, no mínimo 06 (seis) meses após a homologação, o qual poderá após este prazo, ser enviado para a Câmara Municipal de Araras.



- p) Receber visita técnica da Contratante para verificação da capacidade técnica-operacional, antes da assinatura do instrumento do contrato, caso seja necessário.
- q) Submeter as minutas dos atos à apreciação da Comissão de processo seletivo da Câmara Municipal de Araras
- r) Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do processo seletivo, em conformidade com a função exercida.
- s) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução do serviço incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do processo seletivo.
- t) Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.
- u) Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.
- v) Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-respostas antes e após a publicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à Comissão da Instituição contratada.

ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816
Dados: 2023.12.27 16:23:17 -03'00'



- w) Sanar dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no processo seletivo.
- x) Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho.
- y) Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura.
- z) Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- aa) Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.
- bb) Apreciar e proferir decisão aos recursos por ventura interpostos, no que lhe comete.
- cc) Promover a atualização de endereço e contatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.
- dd) Responsabilizar-se pela constituição e atuação da equipe multiprofissional, se for o caso.
- ee) Enviar à Câmara Municipal de Araras, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo de cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do processo seletivo.
- ff) Enviar relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame.

ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816
Dados: 2023.12.27 16:23:32
+03'00'



gg) Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.

hh) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.

ii) Fazer constar no edital de abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.

jj) Elaborar as provas com o nível de escolaridade exigido, conforme conteúdo programático previamente aprovado pela comissão de processo seletivo da Câmara Municipal de Araras.

kk) Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do cargo de acordo com o conteúdo programático aprovado pela comissão de processo seletivo da Câmara Municipal de Araras.

ll) Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e legibilidade.


mm) Fazer constar da capa do caderno de provas as instruções necessárias à sua realização.

nn) Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.

oo) Zelar que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 2 (dois) últimos candidatos por sala para realização do fechamento do envelope contendo os cartões-respostas dos candidatos presentes e ausentes. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas.

ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO
JUNIOR:13214421
816

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816
Dados: 2023.12.27
16:23:53 -03'00'





pp) Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.

qq) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do processo seletivo, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.

07.02. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do processo seletivo, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

b) Realizar todos os atos necessários à contratação da instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.

c) Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.

d) Aprovar os editais, por sua Comissão de Processo Seletivo.

e) Publicar todos os avisos e editais referentes às fases do processo seletivo.

f) Fornecer locais para a aplicação das provas escritas, equipamentos, veículos e locais para aplicação das provas práticas, caso necessário

g) Avaliar o processo seletivo em ênfase no desempenho da instituição contratada.

h) Os coordenadores e fiscais deverão trabalhar com crachás de identificação da contratada.

i) Afixar no local das provas lista com os códigos, número de inscrição e nome de cada candidato, bem como distribuí-los nas respectivas salas, sinalizar os corredores e numerar as salas.

ANTONIO CARLOS SERRICCHIO JUNIOR:13214421816
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS SERRICCHIO JUNIOR:13214421816
Dados: 2023.12.27 16:24:18 -03'00'



CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

08.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA MULTAS

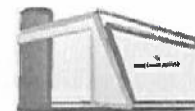
09.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora, inadimplemento ou recusa do licitante em firmar o contrato, a Câmara Municipal de Araras poderá impor multas incidentes sobre o valor fixo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a saber:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, advertência e multa equivalente a 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, a partir de onde será rescindido por inadimplemento;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 10% equivalente ao valor das inscrições;
- d) A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a contratada os direitos da Câmara Municipal de Araras;
- e) As aplicações das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva da Presidência da Câmara Municipal de Araras.

09.02. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo

ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816
Dados: 2023.12.27 16:24:44 -03'00'



processo, no prazo de 05 (cinco) dia úteis, conforme determina o art. 87,§ 2º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS PRAZOS

10.01. O prazo para realização e conclusão de todos os trabalhos objeto deste contrato será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do presente contrato.

10.02. A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da OS (Ordem de Serviço) com a definição do cronograma básico de trabalho, de comum acordo com a Contratante, prevendo as datas e horários para realização das diversas etapas do processo seletivo, atendendo às necessidades da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.01. O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

11.02. As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.01. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816
Dados: 2023.12.27 16:25:08
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, 27 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Mirian Vanessa Pires

Presidente

ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816
Dados: 2023.12.27 16:25:27 -03'00'

CONTRATADA

INDEPAC

Antonio Carlos Serrichio Junior

Proprietário

Testemunhas:

CAROLINE MAZON GOMES
PEDAGOGA LEGISLATIVA

Claudia Fernanda Mendes
Oficial Legislativo

CLAUDIA FERNANDA MENDES
OFICIAL LEGISLATIVO